



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.808
de 24 janeiro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Contrato de Prestação de Serviços, com Empresas ou proprietários de Ônibus e ou/Micro Ônibus, visando o transporte de operários que trabalham dentro ou fora do Município e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

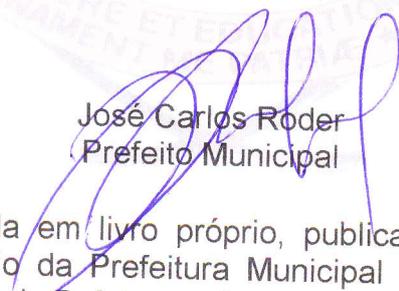
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Empresas ou proprietários de ônibus e ou/Micro Ônibus, devidamente legalizado e que ofereçam perfeitas condições de viagens, visando o transporte de operários que trabalham dentro ou fora do Município, sem condições financeiras para arcar com as despesas de transporte.

Parágrafo Único – Os contratos serão firmados, somente após a abertura de Licitação na modalidade que couber.

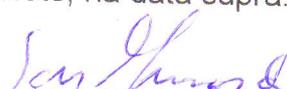
Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 24 de janeiro de 2005.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria